



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240201001226

AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal Modelo de Acopiara, localizada em Fortaleza/Ceará, identifica a necessidade premente de realizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para cumprir com o programa de alimentação estudantil ao longo dos 201 dias letivos previstos no calendário acadêmico. Esta ação é essencial para assegurar a oferta de refeições adequadas e balanceadas aos estudantes da rede de ensino municipal, contribuindo para o adequado desenvolvimento físico, intelectual e social destes indivíduos. Além disso, uma nutrição escolar de qualidade é fundamental para melhorar a capacidade de aprendizado, a concentração e a performance acadêmica dos alunos, reduzindo, assim, as taxas de evasão escolar e fortalecendo a permanência dos estudantes em sala de aula.

A demanda por gêneros alimentícios surge da obrigação legal e social da administração pública em promover segurança alimentar e nutricional aos alunos, garantindo-lhes refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período escolar. Esta contratação objetiva, portanto, adquirir itens alimentares devidamente certificados quanto à sua qualidade nutricional, higiênico-sanitária e sensorial, assegurando que tais produtos contribuam positivamente para a dieta diária dos estudantes.

A escolha por realizar a contratação mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visa não apenas assegurar a transparência e a obtenção das melhores propostas disponíveis em termos de preço e qualidade, mas também cumprir com as disposições legais estipuladas pela Lei nº 14.133/2021, que orienta procedimentos para licitações e contratos administrativos pertinentes.

Portanto, a realização dessa contratação é estratégica para o Município de Acopiara, pois alinha-se ao compromisso da gestão municipal com a promoção da educação de qualidade, atendimento aos princípios da administração pública, e atendimento às necessidades básicas da população escolar.

2. Área requisitante





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo crucial no processo de planejamento para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Acopiara. Esta etapa deve considerar critérios e práticas sustentáveis, em conformidade com as legislações e regulamentações específicas, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho. O propósito é assegurar uma alimentação saudável e adequada aos estudantes, promovendo boas práticas de produção e consumo que respeitem o meio ambiente e a saúde pública.

Requisitos Gerais:

- Os gêneros alimentícios devem ser adequados ao consumo humano, livres de conservantes artificiais, corantes e qualquer outra substância que possa ser prejudicial à saúde.
- Os produtos devem respeitar as preferências alimentares regionais, sem prejuízo dos valores nutricionais necessários ao desenvolvimento dos estudantes.
- A embalagem dos produtos deve garantir a integridade e a conservação dos alimentos, sendo necessário que sejam resistentes, seguras e adequadas ao transporte e armazenagem.

Requisitos Legais:

- Todos os itens devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, incluindo as normas da ANVISA e do MAPA.
- Os fornecedores devem estar regularmente inscritos nos órgãos competentes e possuir todas as licenças e autorizações para a comercialização dos produtos.
- Os produtos devem atender às especificações do Termo de Referência e não apresentar restrições legais que impeçam sua aquisição ou utilização pelo poder público.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Priorização de gêneros alimentícios produzidos por meio de práticas agrícolas sustentáveis, que conservem o solo, a água e a biodiversidade, além de valorizar a agricultura familiar local.
- Os produtos devem apresentar embalagens recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental gerado pelo descarte.
- Incentivar a economia local, priorizando fornecedores locais ou regionais que atendam aos critérios de sustentabilidade previamente definidos.

Requisitos da Contratação:

- A qualidade nutricional dos alimentos deve atender às necessidades específicas do público alvo, sendo imprescindível o fornecimento de alimentos que contribuam para uma dieta equilibrada e saudável.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser contínuo e adequado ao calendário letivo, garantindo que não haja interrupção no atendimento aos estudantes.
- Deve ser garantido o melhor custo-benefício para a administração pública, sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

Em suma, os requisitos necessários à contratação visam garantir a efetiva qualidade, segurança, sustentabilidade e adequação dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, promovendo uma alimentação saudável e nutricionalmente balanceada para os estudantes do Município de Acopiara. Essenciais para satisfazer de forma plena a necessidade pública envolvida, esses requisitos são projetados para evitar especificações desnecessárias que poderiam limitar a competitividade do certame e a participação de fornecedores diversificados, garantindo assim uma seleção ampla e justa no processo licitatório futuro.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela contratação de gêneros alimentícios com vistas a atender os 201 dias letivos com merenda escolar para a rede de ensino do Município de Acopiara, diversos modos de aquisição se apresentam como viáveis. A seguir, são discutidas as principais soluções observadas tanto em fornecedores quanto em órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Estabelece um contato direto entre o poder público e produtores ou distribuidores de gêneros alimentícios, possibilitando uma negociação direta de preços, quantidades e prazos de entrega. Esta modalidade oferece maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas do município.
- **Contratação através de terceirização:** A contratação de uma empresa terceirizada para gerenciar integralmente a oferta de merenda escolar, abrangendo desde a aquisição de gêneros alimentícios até a preparação e distribuição das refeições nas escolas. Esta solução pode proporcionar uma gestão mais especializada da merenda escolar, porém, exige uma fiscalização e controle contratuais rigorosos por parte do município.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem modelos como compras compartilhadas entre municípios, contratação por meio de consórcios públicos ou adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos. Essas modalidades visam alcançar economias de escala, reduzindo assim os custos unitários dos gêneros alimentícios.
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Embora a decisão inicial tenha sido a não adoção do SRP, essa forma possibilita uma flexibilidade na compra, na qual o município registra preços para os produtos por determinado período, sem compromisso de compra imediata, permitindo adquirir os gêneros alimentícios conforme a necessidade ao longo do ano letivo.

Após consideração das diversas soluções, a **contratação direta com o fornecedor** se apresenta como a solução mais adequada para a situação em análise. A justificativa se baseia no fato de que esta modalidade concede ao município um controle mais detalhado sobre a qualidade e a origem dos alimentos, aspecto fundamental quando se trata da alimentação escolar. Além disso, permite uma negociação mais flexível de





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

preços e prazos, adaptabilidade em relação às quantidades demandadas e a capacidade de promover a economia local, mediante a possibilidade de contratação de fornecedores locais, garantindo frescor e qualidade dos gêneros alimentícios e fomentando a economia da comunidade local.

5. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade Identificada pelo Município de Acopiara para a aquisição de gêneros alimentícios visando atender os 201 dias letivos com merenda escolar para sua rede de ensino, e seguindo os preceitos da Lei nº 14.133/2021, realizou-se um estudo aprofundado das soluções disponíveis no mercado, buscando a que melhor atendesse tanto os critérios técnicos quanto os princípios de economicidade e eficiência previstos na referida legislação.

A partir deste estudo, observou-se que a melhor abordagem seria estabelecer uma relação contínua e dinâmica com fornecedores aptos, que possam oferecer alimentos de qualidade, observando as legislações sanitárias vigentes e os critérios de aceitação e padrões de qualidade exigidos pelo Município, como consta no artigo 18 da Lei 14.133/2021, que versa sobre a fase preparatória e o planejamento da contratação. Este modelo permitirá um fornecimento estável e de qualidade para atender às necessidades da merenda escolar, permitindo ajustes conforme demanda e garantindo uma nutrição adequada aos estudantes.

Além disso, é fundamental assegurar uma seleção criteriosa dos fornecedores, mediante processo de licitação, em conformidade com os objetivos do processo licitatório estabelecidos no artigo 11 da Lei 14.133/2021, os quais incluem o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, e a prevenção de sobrepreço ou inexecutabilidade de propostas. Tal procedimento deverá ser realizado mediante modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estabelece o próprio caso em análise, garantindo maior transparência e agilidade ao processo.

Para tal, será necessário também um levantamento detalhado dos produtos alimentícios requeridos, quantificando-os de maneira a atender a demanda dos 201 dias letivos sem excessos que resultem em desperdícios ou insuficiências que comprometam a oferta regular da merenda. Isso demanda uma robusta estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme descrito no parágrafo 1º, inciso IV, do artigo 18, e uma análise de mercado para garantir o melhor custo benefício para a administração pública, em respeito ao inciso IX do mesmo artigo, que busca os melhores resultados em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos.

Entende-se, portanto, que a solução completa para atender a demanda de merenda escolar do Município de Acopiara envolve a contratação de fornecedores capacitados e comprometidos com os padrões de qualidade exigidos, o levantamento acurado das necessidades alimentícias e a realização de um processo licitatório transparente e eficiente. Tudo isso alinhado ao planejamento estratégico e orçamentário do município, garantindo assim, a melhor solução possível dentro do cenário encontrado e conforme orientado pela Lei 14.133/2021.





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: BASMATI, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Leguminosa	3.331,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma	5,21	23.149,16
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: BASMATI, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Leguminosa	3.331,000	Quilograma	7,87	26.226,63
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 49.375,79 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise cuidadosa da possibilidade de parcelamento do objeto desta licitação, isto é, a aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento da merenda escolar, considera múltiplos aspectos técnicos, econômicos e de mercado, alinhados às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. O foco está em maximizar a eficiência da contratação, ampliar a competitividade e garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação é tecnicamente divisível, podendo a aquisição dos gêneros alimentícios ser realizada em lotes, sem prejuízos à sua funcionalidade ou ao atendimento nutritivo adequado dos alunos da rede de ensino.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes específicos para diferentes tipos de gêneros alimentícios é viável e não compromete a qualidade e eficácia dos resultados pretendidos, permitindo inclusive, uma gestão mais direcionada e eficiente dos recursos.
- Economia de Escala:** Apesar da divisibilidade, a análise preliminar sugere que o parcelamento não deve resultar em perda significativa de economia de escala, considerando que a demanda total planejada é capaz de atrair propostas competitivas para cada lote.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A divisão em lotes tende a aumentar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes, inclusive aqueles locais que, embora menores, possuem capacidade de suprir uma parte da demanda.
- Decisão pelo Não Parcelamento:** Não se aplica. A análise concluiu pela inexistência de prejuízos decorrentes da divisão em lotes, não sendo identificada





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

justificativa válida para concentrar a contratação em um único fornecedor.

6. **Análise do Mercado:** A revisão do mercado de gêneros alimentícios corroborou a decisão de parcelamento, evidenciando que há diversos fornecedores, inclusive locais, com capacidade de atender as demandas específicas de cada lote proposto, garantindo variedade e qualidade alimentar.
7. **Consideração de Lotes:** A decisão pelo parcelamento em lotes se mostra como a estratégia mais adequada, tanto do ponto de vista da eficiência da gestão dos recursos quanto da inclusão de um número mais diversificado de fornecedores, sem prejuízos significativos à economia de escala.

A escolha pelo parcelamento, portanto, está justificada pela busca de maior competitividade, eficiência na gestão dos contratos e inclusão de fornecedores de diferentes portes, garantindo o atendimento da demanda por gêneros alimentícios de maneira eficaz e alinhada às necessidades específicas da merenda escolar, sem comprometer a economicidade e a obtenção dos melhores termos de contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino do Município de Acopiara se encontra em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro de 2024. A inclusão deste processo no referido plano evidencia uma concordância estratégica com os objetivos e as demandas do município, garantindo assim a adequada provisão de merenda escolar durante os 201 dias letivos.

Este alinhamento está em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao art. 18, §1º, inciso II, que faz alusão à demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, ressaltando assim o comprometimento da administração pública com o planejamento eficiente e a gestão de recursos.

A previsão para o exercício de 2024, elaborada com base em estudo técnico preliminar detalhado, considera os elementos essenciais para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação fornecida aos estudantes do município. O processo de contratação foi meticulosamente planejado para atender à demanda identificada, refletindo um entendimento claro do volume necessário de gêneros alimentícios e do valor estimado para a contratação, apoiando-se igualmente nas análises de viabilidade técnica e econômica mencionadas nas seções anteriores deste ETP.

Assim sendo, a execução deste processo licitatório, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal Modelo com a promoção da educação de qualidade através do fornecimento de uma alimentação escolar equilibrada, nutritiva e alinhada às diretrizes da política educacional e ao planejamento estratégico municipal, marcando, portanto, a coerência e a responsabilidade da gestão pública em garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

10. Resultados pretendidos

A aquisição de gêneros alimentícios para atender os 201 dias letivos com merenda escolar na rede de ensino do Município de Acopiara visa alcançar resultados que superem as expectativas meramente transacionais da aquisição, em conformidade com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021. O planejamento e a execução deste processo licitatório buscam assegurar não somente a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública mas também promover tratamento isonômico entre os licitantes, incentivar a competitividade e garantir a execução de contratos sem sobrepreço, em conformidade com os objetivos explicitados no Art. 11 da mencionada Lei.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação são:

- Assegurar a oferta de uma alimentação escolar de qualidade, atendendo às diretrizes nutricionais e contribuindo para o desenvolvimento saudável e a efetiva aprendizagem dos alunos, alinhando-se ao propósito de desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Fomentar a economia local através da participação de fornecedores e produtores regionais no processo licitatório, em consonância com o Art. 26 da Lei 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de utilização de margens de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais, visando assim o desenvolvimento econômico e social da região.
- Promover eficiência na gestão de recursos públicos, garantindo a aplicação eficaz dos fundos destinados à merenda escolar, com transparência e controle, seguindo os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- Responder às necessidades alimentares específicas dos alunos, considerando aspectos como restrições alimentares e necessidades nutricionais particulares, em alinhamento com os estudos preliminares que fundamentam a contratação, como indicado no Art. 18 da Lei 14.133/2021, promovendo inclusão e acesso igualitário à alimentação de qualidade.
- Minimizar possíveis impactos ambientais negativos relacionados à produção, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, por meio da adoção de práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em harmonia com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável inscritas na Lei 14.133/2021.

Com a implementação destes resultados, espera-se não apenas cumprir com os requisitos legalmente estabelecidos para a contratação pública mas também contribuir para a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida pelo Município de Acopiara, fortalecendo o tecido social e econômico da comunidade e promovendo o bem-estar dos estudantes.

11. Providências a serem adotadas

Para a eficácia da contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino do Município de Acopiara, as seguintes providências serão adotadas:

- Realização de capacitação direcionada aos agentes públicos envolvidos no





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

processo de licitação e na gestão do contrato, abordando temas como a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), padrões de qualidade exigidos para os alimentos, manuseio e armazenagem adequados, além de boas práticas de fiscalização da entrega e do consumo dos produtos.

- Preparação e divulgação de edital de licitação, assegurando a transparência e a ampla competitividade do processo, respeitando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa e ao tratamento isonômico dos licitantes.
- Desenvolvimento de um sistema de monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, envolvendo a participação de nutricionistas da rede de ensino e representantes da comunidade escolar. Esse sistema incluirá a realização de inspeções periódicas e coleta de amostras para análise laboratorial, conforme necessário.
- Elaboração de um plano detalhado para a logística de distribuição e armazenagem dos gêneros alimentícios, considerando a infraestrutura disponível nas unidades escolares, para garantir que os produtos mantenham suas propriedades nutricionais e estejam aptos para o consumo seguro pelos estudantes.
- Implementação de mecanismos de comunicação eficazes para reportar eventuais problemas relacionados ao fornecimento, qualidade ou qualquer outro aspecto dos gêneros alimentícios, visando a rápida resolução e a minimização de impactos para os alunos e a comunidade escolar.
- Estabelecimento de diretrizes para a eventual necessidade de sanções ou a rescisão do contrato, em casos de descumprimento dos termos acordados, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a clara definição das consequências para o fornecedor e a previsão de procedimentos para a rápida substituição ou reposição dos produtos, garantindo a continuidade do fornecimento da merenda escolar.
- Preparação de relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo análises sobre a execução do mesmo, feedback dos usuários finais (estudantes e corpo docente), e quaisquer recomendações para melhorar o processo de contratação e fornecimento futuro.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise detalhada e criteriosa, fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Município de Acopiara. Essa decisão está amparada nos seguintes pontos:

- **Natureza e especificidade da demanda:** Considerando a natureza específica da aquisição - gêneros alimentícios para a merenda escolar - que exige fornecimento contínuo e quantidades variáveis ao longo dos 201 dias letivos, entende-se que o modelo de contratação direta, por meio de pregão eletrônico, permite maior flexibilidade e adequação às necessidades variáveis do município, alinhado ao inciso III do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Determinação de quantidade e periodicidade:** Dada a impossibilidade de prever





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

com exatidão a quantidade necessária de gêneros alimentícios ao longo do período letivo, prefere-se evitar o compromisso de fornecimento que o sistema de registro de preços implicaria, conforme descrito no Art. 83 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta permite ajustes conforme a real demanda observada, proporcionando maior economicidade e eficiência.

- **Variação dos preços de mercado:** Considerando a variação sazonal dos preços dos gêneros alimentícios e a inflação, a adoção do registro de preços poderia resultar em preços não competitivos ao longo do tempo, comprometendo o princípio da economicidade. Art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 orienta sobre a necessidade de as estimativas de valor serem compatíveis com os valores de mercado, o que é mais eficazmente garantido por meio de licitações periódicas.
- **Garantia de qualidade e adequação dos produtos:** A aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar exige rígidos critérios de qualidade e adequação nutricional, conforme estabelecido pelos Artigos 5, inciso II, e 12 da Lei nº 14.133/2021. A seleção de fornecedores em processos licitatórios pontuais permite uma avaliação mais criteriosa da capacidade técnica e da qualidade dos produtos oferecidos.

Em conclusão, a não adoção do registro de preços justifica-se pela busca de maior flexibilidade na gestão da demanda, adequação aos preços de mercado, garantia da qualidade dos produtos e observação dos princípios de economicidade e eficiência, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. Esta decisão alinha-se ao interesse público ao promover a administração eficaz dos recursos municipais e assegurar o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da rede de ensino do Município de Acopiara.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No âmbito do processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no Município de Acopiara, estabeleceu-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Tal posição está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

Conforme o artigo 15 da Lei 14.133/2021, é facultado às pessoas jurídicas a participação em licitações na forma de consórcios, desde que observadas as normas estabelecidas nesse artigo. Porém, o parágrafo 4º do mesmo artigo permite que o edital de licitação estabeleça limites para a participação de empresas consorciadas, inclusive vedando tal participação quando houver justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

Assim, considerando a natureza do objeto contratado — aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar —, a vedação dos consórcios visa assegurar maior eficácia na gestão do contrato e na qualidade dos bens fornecidos. Admite-se que, em contratos que envolvem o fornecimento de alimentos, a simplicidade administrativa e a rápida capacidade de resposta são cruciais para atender às exigências de qualidade e prazos definidos pelas diretrizes nutricionais e pedagógicas do município.

Além disso, a vedação de consórcios nesse caso específico resguarda o interesse





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

público ao diminuir os riscos de complexidade nas etapas de execução e fiscalização do contrato, possibilitando maior controle sobre a procedência e a qualidade dos alimentos fornecidos. Dessa forma, garante-se que os objetivos da merenda escolar, que são de promover nutrição adequada aos alunos e de apoiar o processo de aprendizagem, sejam efetivamente alcançados.

Importante ressaltar que essa vedação está alinhada ao princípio da eficiência e ao dever de assegurar a alimentação saudável e adequada aos estudantes, conforme determinam os parâmetros de qualidade e segurança alimentar vigentes. Assim, a Administração Pública opta por tal restrição como medida de cautela e de garantia para o atendimento eficaz de suas necessidades, com fundamento legal expressivo no artigo 15, §4º, da Lei 14.133/2021, assegurando que tal posição respeita os princípios de igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos com merenda escolar na rede de ensino do Município de Acopiara, conforme definido pela Lei 14.133/2021, envolve considerações ambientais significativas, tanto na produção, transporte, armazenamento dos produtos, quanto em sua manipulação e descarte. Embora a Lei 14.133 não especifique diretamente os procedimentos para mitigação dos impactos ambientais nesse contexto específico, a observância dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e da eficácia, eficiência e economicidade, que inclui considerações ambientais, orienta a implementação de práticas sustentáveis em todas as etapas do processo de aquisição.

- **Impacto no transporte e armazenamento:** Emissão de gases de efeito estufa pelo transporte de longa distância e o uso de embalagens não recicláveis ou de difícil decomposição. Medidas mitigadoras envolvem a priorização de fornecedores locais para reduzir distâncias de transporte; uso de veículos de baixa emissão, quando disponíveis; e a seleção de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- **Impacto na produção:** Uso intensivo de agrotóxicos e fertilizantes na agricultura, resultando em contaminação do solo e água. A mitigação envolve a escolha preferencial por gêneros alimentícios produzidos de forma orgânica e sustentável e por fornecedores com certificações de boas práticas agrícolas.
- **Impacto no descarte de resíduos:** Geração de resíduos orgânicos e de embalagens. Medidas mitigadoras incluem programas de compostagem para resíduos orgânicos gerados nas escolas e ações para fomentar a reciclagem de embalagens, bem como a educação ambiental de alunos e funcionários para promover a redução do desperdício.
- **Uso de recursos naturais:** Consumo excessivo de água e energia nas etapas de produção de alimentos. A mitigação pode ser alcançada por meio do estabelecimento de critérios de sustentabilidade nas especificações dos produtos, incentivando práticas que reduzam o uso de recursos naturais.

Conforme estabelecido no Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021, estes possíveis impactos ambientais devem ser cuidadosamente analisados no estudo técnico preliminar, com a adoção de medidas mitigadoras pertinentes para promover o desenvolvimento





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

nacional sustentável. A implementação de tais medidas deverá ser monitorada continuamente para assegurar sua eficácia e ajustada conforme necessário, garantindo que a contratação dos gêneros alimentícios para a merenda escolar contribua positivamente para os objetivos ambientais do município de Acopiara e esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade preconizados pela legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise aprofundada das informações obtidas na fase de planejamento e a elaboração cuidadosa deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos com merenda escolar na rede de ensino do Município de Acopiara é não apenas viável, mas também essencial para garantir a adequada nutrição dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria do seu desempenho acadêmico e bem-estar. Esta conclusão é embasada em diversos pontos fundamentados na Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente, o processo de contratação é legitimado pelos princípios da eficiência, economicidade e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada para a elaboração deste ETP e a consequente realização da aquisição proposta estão alinhadas aos objetivos de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo igualdade de condições a todos os licitantes e promovendo a ampla competição, conforme determina o Art. 11 da referida lei.

Além disso, a estimativa das quantidades a serem contratadas e o valor da contratação foram meticulosamente calculados com base em levantamentos de mercado e análise de soluções disponíveis, atendendo ao estabelecido no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a necessidade de os valores estimados da contratação serem compatíveis com os praticados pelo mercado. Isso demonstra a razoabilidade e a economicidade do processo, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Do ponto de vista técnico e operacional, a escolha e especificação dos gêneros alimentícios, bem como as quantidades propostas, foram definidas levando-se em consideração critérios nutricionais e legislações sanitárias pertinentes, visando atender de maneira adequada às necessidades dos estudantes da rede de ensino do município. Tal abordagem está de acordo com os requisitos do Art. 18, § 1º, incisos III, IV e VI da Lei nº 14.133/2021, que enfatizam a importância da descrição detalhada das necessidades da contratação, a realização do levantamento de mercado e a estimativa de valor da contratação.

Por fim, adotou-se o princípio da sustentabilidade, em concordância com a normativa do artigo 26, ao priorizar gêneros alimentícios que são produzidos de forma sustentável e contribuem para o desenvolvimento nacional. Além de atender às necessidades imediatas, esta abordagem reflete o compromisso do poder público com o bem-estar das futuras gerações e com a preservação do meio ambiente.

Considerando todos os aspectos analisados e os fundamentos apresentados, conclui-





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, estando esta alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, posicionamo-nos favoravelmente à realização deste processo licitatório, visando o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes do Município de Acopiara.

Fortaleza / CE, 6 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JANIO AMARO
MEMBRO

assinado eletronicamente

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 337-265-3363
PÁGINA: 12 DE 12

